



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Emenda Aditiva n.º 2**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 13/2001

**Autor(es):** Vereador Clodoaldo José Borges

Fica acrescido ao Projeto de Lei n.º 13/2001 um artigo 6º, renumerando-se os subsequentes, que terá a seguinte redação:

*Art. 6º. Após a realização do concurso público para o provimento dos cargos criados por esta Lei, serão extintos, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do respectivo resultado, os seguintes cargos de provimento em comissão:*

<b>Cargo</b>	<b>Número</b>
<i>Encarregado de Programas Especiais</i>	<i>06</i>
<i>Assistente de Coordenadoria</i>	<i>10</i>
<i>Assessor de Planejamento</i>	<i>01</i>
<i>Auxiliar de Direção Escolar</i>	<i>02</i>

**JUSTIFICATIVA**

Em face do princípio da continuidade, os serviços públicos devem ser prestados por servidores efetivos, bem como considerando que a atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis conta com uma expressiva quantidade de cargos de provimento em comissão, faz-se necessário modificar a estruturação dos cargos públicos municipais.

Diante desta conclusão, entendo que ao ser realizado o concurso público para o provimento dos cargos ora criados, a Prefeitura contará com um número de servidores suficiente para atender à atual demanda local.

Portanto, apresento a presente emenda ao Projeto de Lei n.º 13/2001 que irá extinguir dois cargos comissionados que se tornarão excedentes a uma estrutura administrativa enxuta e produtiva.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2001.

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Vereador

*Obs: Recebeu parecer pela inconstitucionalidade CWR.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Emenda Modificativa n.º 2**

**Assunto:** Projeto de Lei n.º 13/2001

**Autor(es):** Vereador Clodoaldo José Borges.

No quadro do art. 1º do Projeto de Lei n.º 13/2001 fica modificado o número dos cargos abaixo relacionados, passando a vigorar o seguinte:

N.º de cargos	Nomenclatura do cargos	Vencimentos	Escolaridade
40	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$210,00	Alfabetização
08	Auxiliar Operacional I	R\$ 280,00	1º Grau Completo
08	Agente Operacional	R\$ 350,00	Ensino Médio Completo

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2001.

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Estamos apresentando a presente emenda modificativa no sentido de reduzir a quantidade de alguns cargos de provimento efetivo, que são: os de auxiliar de serviços gerais, os de auxiliar operacional I e de agente operacional, no sentido de que reduzir as despesas com pessoal, para que assim os recursos municipais possam ser utilizados em outros projetos de caráter mais abrangente a toda a população local.

A economia gerada com a redução do número de cargos, na forma inicialmente prevista no projeto de lei ora emendado, certamente será melhor aplicada em programas de saúde, educação e assistência social, dos quais nossa população tanto precisa.

Diante do exposto, é que estamos contando com a cooperação dos nobres integrantes desta Casa, aprovando a emenda em questão.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2001.

*Clodoaldo José Borges*  
Clodoaldo José Borges  
Vereador

*Obs: Receber parecer pela inconstitucionalidade CJE.*